



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI Nº 4.595 DE 12 DE Dezembro DE 2022.

Projeto de Lei nº 027/2022, de autoria do Ver. Paulo Bento de Moraes - PL.

“Dispõe sobre denominação das vias públicas que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas do Distrito de Toricueije, abaixo nominadas e conforme mapa anexo, em reconhecimento aos valorosos serviços prestados a comunidade Barra-garcense.

- I- Avenida Vitória Reinor, a Avenida Principal;
- II- Rua Arlindo Chaves Portela (Nenzinho), a 1ª Rua entre a Avenida Principal e a Avenida Paralela;
- III- Rua Ricardo Bento da Silva, a 1ª Rua entre a Avenida Principal e a Avenida Paralela;
- IV- Rua Joaquim Sobrinho de Campos (Joaquim David), a 1ª Rua entre a Avenida Principal e a Avenida Paralela;
- V- Avenida Fátima Lira Alves, a Avenida Paralela à Avenida Principal;
- VI- Rua Sebastião Antônio de Carvalho (Sebastião Modesto), localizada entre a 2ª Avenida e a Rua Paralela;
- VII- Rua Domingos Gomes da Silva, a Rua Paralela a 2ª Avenida;
- VIII- Rua José Campos David, a 2ª Rua que nasce na 2ª Avenida, passa pela Rua Paralela à Avenida;
- IX- Rua Otaviano Ferreira Lopo, tem sua Nascente na Avenida Principal próximo ao Mercado Ribeiro;
- X- Rua Francisco Alves Pereira (Chiquinho), tem sua Nascente na Avenida Principal;
- XI- Rua Maria Amélia Sousa Negreiro (Dona Amélia), Nasce na Avenida Principal e segue Paralela à 2ª Avenida.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva a denominação ora criada, afixando-a em local visível, daquele logradouro.

Art. 3º - Fica expedido aos órgãos públicos, Empresas/Prestadores de Serviços/Agências/Autarquias/Fundações Públicas quanto aos nomes das vias públicas do Distrito de Toricueije, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na implantação do Código de Endereçamento Postal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

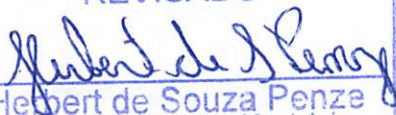
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 12 de dezembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Hebert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0